

Critérios de Pesquisa:

Período: 01/02/2020 a 18/06/2020

Indexação: "PL 1494/2020

Documento 1/13

79.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - CD	18/06/2020- 18:56
Publ.: DCD - 6/19/2020 - CÂMARA DOS DEPUTADOS	ALINE SLEUTJES-PSL -PR ORDEM DO DIA	PARECER DISCURSO

Sumário

Emissão de parecer ao Projeto de Lei nº 1.494, de 2020, acerca da permissão do atendimento na modalidade telessaúde para fins fisioterapêuticos e terapêuticos ocupacionais.

A SRA. ALINE SLEUTJES (PSL - PR. Para proferir parecer. Sem revisão da oradora.) - "Parecer proferido em plenário pelas Comissões de Seguridade Social e Família e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Projeto de Lei nº 1.494, de 2020, que permite o atendimento na modalidade telessaúde para fins fisioterapêuticos e terapêuticos ocupacionais (...)

Relatório

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Deputado Ruy Carneiro, que 'permite o atendimento na modalidade telessaúde para fins fisioterapêuticos e terapêuticos ocupacionais'.

A proposta visa tornar possível, enquanto durar a crise ocasionada pelo coronavírus, o uso de recursos de tecnologia da informação e comunicação para atendimento na modalidade telessaúde para fins fisioterapêuticos e terapêuticos ocupacionais.

O art. 3º do projeto determina que caberá apenas e tão somente ao fisioterapeuta e ao terapeuta ocupacional informar ao paciente quaisquer limitações inerentes ao uso do atendimento na modalidade telessaúde, tendo autonomia e independência para definir, mediante aspectos exclusivamente técnicos, quais as melhores condutas a serem adotadas no tratamento fisioterapêutico (...).

Prevê ainda que a prestação dos referidos serviços seguirão os padrões normativos, éticos e técnicos no que tange aos Códigos de Ética e Deontologia da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional, ficando obrigada a contraprestação financeira, exceto quando o Poder Público custear tais atividades pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Os arts. 5º e 6º determinam que competirá somente ao Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional a regulamentação do atendimento na modalidade telessaúde, após o período da pandemia,



e que a aplicabilidade dessa lei dar-se-á mediante o registro profissional, pessoa física ou pessoa jurídica, junto ao respectivo conselho de classe profissional.

A matéria tramita em regime de urgência e foi distribuída, na forma do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (...).

II - Voto do Relator

2.1 - Pela Comissão de Seguridade Social e Família - CSSF

Compete à Comissão de Seguridade Social e Família, na forma do art. 32, inciso XVII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD, manifestar sobre matérias que versem acerca de assuntos atinentes à saúde em geral, atividades médicas e paramédicas, entre outras atribuições.

O projeto de lei em exame torna possível, enquanto durar a crise ocasionada pelo coronavírus, o uso de recursos de tecnologia da informação e comunicação para atendimento na modalidade telessaúde para fins fisioterapêuticos e terapêuticos ocupacionais. Desde o decreto da Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, que caracterizou a contaminação com o novo coronavírus, COVID-19, como pandemia, diversos setores sofreram restrições para conter a propagação da infecção e transmissão. Buscando preservar a saúde dos profissionais fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais e seus respectivos pacientes/clientes/usuários, diversas clínicas de fisioterapia e terapia ocupacional de todo Brasil suspenderam ou tiveram uma redução drástica de seus atendimentos. O setor estima que poderá ocorrer a redução de até 80% da receita das empresas prestadoras desse tipo de serviço, quando comparado ao mesmo período do ano passado. Esta queda abrupta de receita implicará a demissão de mais de 50% dos profissionais e o fechamento de mais de 30% das empresas regularmente ativas.

Diante dessa nova situação, pacientes que vinham recebendo assistência fisioterapêutica e terapêutica ocupacional em clínicas tiveram seus atendimentos suspensos em razão do fechamento desses estabelecimentos. O resultado disso é o agravamento do quadro de saúde e piora da reabilitação, com sequelas até mesmo irreversíveis. Buscando amenizar esses danos, o Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO publicou, no dia 23 de março de 2020, a Resolução nº 516, de 2020, que normatiza as modalidades de atendimento fisioterapêutico e terapêutico ocupacional não presencial, ou seja, telessaúde, e a Agência Nacional de Saúde Suplementar, por meio da Nota Técnica nº 7, de 2020 (...).

A atuação do fisioterapeuta ou terapeuta ocupacional é, portanto, possível quando utilizados recursos de tecnologia da informação e comunicação a distância, e que não se caracterizam como novos procedimentos, mas apenas como uma modalidade de atendimento não presencial, na intenção de cumprimento das coberturas obrigatórias.

Ressalte-se que o fisioterapeuta é profissional habilitado para realizar



atendimento no ambiente domiciliar, sendo esse tipo de atendimento, inclusive, normatizado pela Resolução nº 474, de 2016, do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO.

(...)

Um ponto importantíssimo a ser destacado é que todas as coberturas dispostas no rol da ANS ou nos contratos de planos de saúde continuam tendo atendimento obrigatório, e, de acordo com a determinação, *"não podem ser interrompidos ou adiados por colocarem em risco a vida do paciente: (...); doentes crônicos; tratamentos continuados; revisões pós-operatórias; diagnóstico e terapias em oncologia, psiquiatria e aqueles tratamentos cuja não realização ou interrupção coloque em risco o paciente, conforme declaração do médico assistente"*.

Contudo, de acordo com carta enviada para a Diretoria de Desenvolvimento Setorial da Agência Nacional de Saúde Suplementar - DIDES/ANS, a Federação Nacional de Associações de Empresas de Fisioterapia alertou que, durante a impossibilidade de atendimento presencial, as operadoras de planos de saúde em todo o Brasil estavam dando como negados os pedidos de atendimento, o que dificulta mais ainda a atuação do fisioterapeuta ou terapeuta ocupacional.

Ora, uma vez atendida a diretriz de utilização do procedimento e de acordo com as regras pactuadas no contrato estabelecido entre a operadora e o prestador de serviços, os atendimentos realizados pelos profissionais de saúde que compõem a rede assistencial do plano aos seus beneficiários, por meio de comunicação a distância, na forma autorizada por seu conselho profissional, devem ter cobertura obrigatória.

Urge salientar que a inclusão dos serviços de telessaúde para fins fisioterapêuticos e terapêuticos ocupacionais possibilitará a todos os profissionais e empresas prestadoras de serviço o resgate de parcela significativa dos rendimentos necessários à preservação de inúmeros empregos diretos e indiretos e a retomada gradual das atividades econômicas desse importante setor do segmento da saúde, que detém, aproximadamente, 27 mil empresas ativas e 250 mil profissionais. Necessário ressaltar que essa modalidade de atendimento é para este período de calamidade e, após isso, o conselho definirá quais áreas poderão ou não seguir nesse tipo de atendimento, de acordo com o disposto no art. 5º do presente projeto de lei.

Para concluir, é de suma importância que o atendimento na modalidade telessaúde para fins fisioterapêuticos e terapêuticos ocupacionais deverá estar em conformidade com os requisitos de cibersegurança e proteção de dados pessoais e em conformidade com a Lei Geral de Proteção dos Dados (Lei nº 13.709, de 2018).

Diante da importância dos projetos de lei, votamos pela aprovação da matéria na forma do substituto abaixo apresentado.

2.2. Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD). A Constituição Federal de 1988 assegura a todos o direito à saúde em

seu art. 196, por intermédio da atuação do Estado, principalmente visando reduzir os riscos de doenças e outros gravames delas decorrentes. Insta consignar, por oportuno, que o referido preceito é ainda complementado pelo art. 2º da Lei nº 8.080, de 1990.

(...)

Por ser um bem jurídico indissociável ao direito à vida, o Estado não pode abster-se de apresentar soluções efetivas que não deixem a população brasileira desamparada, principalmente quanto à reabilitação e promoção da saúde física e mental.

O uso da tecnologia da informação e comunicação, associada à inovação, fará com que os profissionais de fisioterapia e terapia ocupacional consigam dar uma resposta à sociedade. Neste momento caótico, a população necessita de suporte terapêutico, com vistas a diminuir os impactos causados pela pandemia, carecendo, de forma inequívoca, de apoio contundente do Congresso Nacional quanto à reabilitação e promoção da saúde, inseridas nos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADTs, onde é promovida a proteção ao ser humano.

A utilização da telessaúde fará com que seja possível reduzir drasticamente o fluxo de pessoas nas ruas, conforme determinação do Ministério da Saúde - MS e da Organização Mundial da Saúde - OMS, principalmente daquelas pessoas inseridas nos grupos de riscos, tendo em vista que grande parte dos pacientes da fisioterapia e da terapia ocupacional pertencem a esses grupos.

Diante do exposto:

Pela Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF), somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.494, de 2020, na forma do substitutivo.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania (CCJC), somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.494, de 2020, e do substitutivo da Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF)."

É o meu voto, Presidente, o qual foi amplamente divulgado e acordado com o autor e vários Líderes.

Documento 2/13

79.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - CD	18/06/2020- 19:20
Publ.: DCD - 6/19/2020 - CÂMARA DOS DEPUTADOS	ROGÉRIO CORREIA-PT -MG ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Apoio ao Projeto de Lei nº 1.494, de 2020, acerca da permissão do atendimento na modalidade telessaúde para fins fisioterapêuticos e terapêuticos ocupacionais. Prisão do ex-assessor parlamentar do então Deputado Estadual



Flávio Bolsonaro, Fabrício José Carlos de Queiroz. Exoneração do Ministro da Educação, Abraham Weintraub. Falta de rumo do Governo Jair Bolsonaro. Defesa de votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2015, sobre a transformação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, em instrumento permanente de financiamento da educação básica. Apelo à Casa de abertura do processo de impeachment contra o Presidente Jair Bolsonaro.

O SR. ROGÉRIO CORREIA (PT - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, é claro que o nosso posicionamento é favorável, mas não posso deixar de dar um recado ao povo brasileiro hoje por este dia que vivemos.

Realmente, a prisão do Queiroz e a saída do Ministro da Educação mostram que o Brasil está à deriva. O Presidente Jair Bolsonaro não governa mais o País. Nessa pandemia, com pessoas morrendo e quase 1 milhão de pessoas infectadas, o Presidente e o seu Governo fazem apenas confusão.

Agora nós vemos a prisão de Queiroz, que era acobertado pelo Presidente - vivia numa casa do seu próprio advogado -, para que não o denunciasses, já que existem acusações de sobra contra ele e os seus filhos.

Ao mesmo tempo, o Ministério da Educação, Presidente, infelizmente, foi um desastre para a educação pública brasileira. Isso reforça inclusive a solicitação já feita pela nossa Deputada Professora Dorinha no sentido de que possamos colocar em votação o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, porque não sabemos o que esperar do próximo Ministro indicado pelo Presidente Bolsonaro. Ele está dizendo que vai escolher um do mesmo tipo do Weintraub, que foi indicado pelo Olavo de Carvalho, lá dos Estados Unidos - aquele que disse que ia acabar com o Governo Bolsonaro e que agora diz que recebeu algum recurso, que ele não sabe de onde, e que não mais vai acabar com o Governo Bolsonaro, mas irá indicar novamente o Ministro da Educação, para dismantelar a educação pública brasileira.

Nós vivemos, no Brasil, um Governo que é um verdadeiro absurdo, quando nós mais precisávamos de um Governo sério, Presidente. Esse caso do Queiroz nos coloca uma responsabilidade. O Presidente Rodrigo Maia não está aí hoje - V.Exa. o está substituindo -, mas é responsabilidade nossa discutir o *impeachment* do Presidente Jair Bolsonaro. Não há como, nesta crise política, manter o Brasil da forma como está sendo administrado. Não se sai da crise econômica com este Governo, Presidente.

É o apelo que nós fazemos: a Câmara tem que iniciar um processo sério de discussão de *impeachment*. Com Bolsonaro, o Brasil não sai da pandemia e não sai da crise da economia.

Muito obrigado.

Documento 3/13

79.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - CD	18/06/2020- 19:24
Publ.: DCD - 6/19/2020 - CÂMARA DOS DEPUTADOS	ALINE SLEUTJES-PSL -PR ORDEM DO DIA	PARECER DISCURSO

Sumário

Emissão de parecer à Emenda de Plenário nº 1, apresentada ao Projeto de Lei nº 1.494, de 2020, acerca da permissão do atendimento na modalidade telessaúde para fins fisioterapêuticos e terapêuticos ocupacionais.

A SRA. ALINE SLEUTJES (PSL - PR. Para proferir parecer. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, passo à leitura do parecer à emenda de plenário pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Cidadania e de Seguridade Social e Família ao Projeto de Lei nº 1.494, de 2020.

"II - Voto do Relator

Foi apresentada ao PL 1.494/20 uma emenda, que passamos a analisar.

Emenda nº 1, de autoria da Liderança do PSB.

Após a análise da emenda de plenário, em que pese a intenção da autora, entendemos que a referida limitação prejudica o escopo do projeto de lei e prejudica sua viabilidade.

(...)

Diante do exposto, pela Comissão de Seguridade Social e Família - CSSF, voto pela rejeição da Emenda nº 1, apresentada em plenário. Pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Emenda nº 1 de Plenário."

Entretanto, somos pela rejeição da emenda.

Documento 4/13

79.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - CD	18/06/2020- 19:24
Publ.: DCD - 6/19/2020 - CÂMARA DOS DEPUTADOS	ERIKA KOKAY-PT -DF ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do substitutivo oferecido pela Relatora da Comissão de Seguridade Social e Família ao Projeto de Lei nº 1.494, de 2020, acerca da permissão do atendimento na modalidade telessaúde para fins

fisioterapêuticos e terapêuticos ocupacionais. Envolvimento de familiares do Presidente Jair Bolsonaro em atos de corrupção.

A SRA. ERIKA KOKAY (PT - DF. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, eu acho que este projeto é importante porque reconhece a função dos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais e possibilita a eles exercerem-na sem o rompimento do isolamento social. Esse isolamento social que tem sido boicotado pelo Presidente da República. E não há constatação mais clara de que temos uma grosseria, uma estupidez, que mata, assim como mata também a negação das evidências científicas e a negação do outro. Então, este projeto respeita o isolamento social e, ao mesmo tempo, reconhece a importância dos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais e possibilita que esse atendimento se dê por meio virtual. Portanto, é um projeto importante e tem o nosso apoio.

Quero apenas acrescentar o seguinte: dizer que no Governo Bolsonaro não há corrupção é não achar que essa proximidade com a milícia é corrupta; é não achar estranho um assessor do seu filho movimentar 7 milhões de reais, a sua mulher receber mais de 140 mil reais e ainda ter a necessidade de pedir empréstimo ao Presidente da República. Isso é esbofetear a inteligência do povo brasileiro.

O PT vota "sim" à proposição.

Documento 5/13

79.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - CD	18/06/2020- 19:28
Publ.: DCD - 6/19/2020 - CÂMARA DOS DEPUTADOS	BETO PEREIRA-PSDB -MS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do substitutivo oferecido pela Relatora da Comissão de Seguridade Social e Família ao Projeto de Lei nº 1.494, de 2020, acerca da permissão do atendimento na modalidade telessaúde para fins fisioterapêuticos e terapêuticos ocupacionais.

O SR. BETO PEREIRA (PSDB - MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria de orientar favoravelmente ao projeto.

Eu queria destacar e agradecer o relatório da Deputada Aline e dizer da sensibilidade do nosso Deputado Ruy Carneiro ao corrigir algo que se fazia necessário neste momento, até porque nós, em plenário, aprovamos a medida da telemedicina. Também precisávamos dar aos terapeutas ocupacionais e fisioterapeutas a mesma oportunidade neste

momento de pandemia.

E eu também queria destacar o empenho do nosso Líder Carlos Sampaio para que o projeto fosse pautado e para que hoje tivéssemos a oportunidade de estar apreciando a matéria.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Documento 6/13

79.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - CD	18/06/2020- 19:28
Publ.: DCD - 6/19/2020 - CÂMARA DOS DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	SCHIAVINATO-PP -PR PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Interiorização do coronavírus no País. Importância da prestação de auxílio governamental às pequenas municipalidades. Defesa de renovação do contrato de concessão da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Orientação de bancada na votação do substitutivo oferecido pela Relatora da Comissão de Seguridade Social e Família ao Projeto de Lei nº 1.494, de 2020, acerca da permissão do atendimento na modalidade telessaúde para fins fisioterapêuticos e terapêuticos ocupacionais.

O SR. SCHIAVINATO (Bloco/PP - PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, é o Deputado Schiavinato. Eu queria, em 30 segundos, dizer o seguinte: é muito importante que a sociedade entenda este momento que o nosso País vive. A pandemia agora está atacando o interior do Brasil, os Municípios menores, que têm menos condições de acolher os seus munícipes.

Então, é importante que as pessoas entendam essa dificuldade neste momento, para que o sistema possa ajudar ainda mais os Municípios menores.

Quem não fez a renovação da concessão com a SANEPAR faça.

Esgoto e água é qualidade de vida. E isso é importante.

O Progressistas, Sr. Presidente, vota "sim".

Documento 7/13

79.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - CD	18/06/2020- 19:28
Publ.: DCD - 6/19/2020 - CÂMARA DOS DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	CLEBER VERDE-REPUBLICANOS -MA PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do substitutivo oferecido pela Relatora da Comissão de Seguridade Social e Família ao Projeto de Lei nº 1.494, de 2020, acerca da permissão do atendimento na modalidade telessaúde para fins fisioterapêuticos e terapêuticos ocupacionais.

O SR. CLEBER VERDE (REPUBLICANOS - MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a questão da COVID trouxe mudanças que certamente alteraram a vida de todos nós. Eu me lembro de que o Infoleg, esse aplicativo que nós estamos utilizando agora, foi criado pelos Diretores da Câmara e pelos técnicos quando estive na condição de Secretário de Comunicação. Eu fui o primeiro Secretário de Comunicação da Casa.

Naquela oportunidade, o Infoleg tinha o objetivo de permitir que os Deputados votassem lá nos seus Estados, o que não foi possível naquela época. Agora é possível.

A Deputada Aline faz a relatoria desse projeto, que vai discutir a telemedicina. Isso é extremamente importante.

Portanto, são mudanças que nós precisamos acolher e exercitar.

Há também a questão do *home office*. Nós precisamos debater um projeto de minha autoria sobre o assunto que está tramitando na Casa. O Republicanos encaminha "sim" e parabeniza especialmente o autor do projeto e a Deputada Aline, pela relatoria do projeto.

Documento 8/13

79.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - CD	18/06/2020- 19:32
Publ.: DCD - 6/19/2020 - CÂMARA DOS DEPUTADOS	CARMEN ZANOTTO-CIDADANIA -SC ORDEM DO DIA	COMO LÍDER DISCURSO

Sumário

Alcance social do Projeto de Lei nº 1.494, de 2020, acerca da permissão do atendimento na modalidade telessaúde para fins fisioterapêuticos e terapêuticos ocupacionais. Dificuldades enfrentadas pelos pacientes de hemodiálise nas regiões interioranas, diante da pandemia de coronavírus. Tramitação do Projeto de Lei nº 2.529, de 2020, a respeito da alteração da Lei nº 10.880 de 2004, sobre o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, com vista à utilização de veículos do transporte escolar dos respectivos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no transporte de profissionais da saúde e de pacientes, durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid-19 (Lei nº 13.979 de 2020). Urgente necessidade de revisão, em benefício dos serviços de hemodiálise, do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade aprovado no bojo de projeto de lei de autoria do Deputado Pedro Westphalen.



A SRA. CARMEN ZANOTTO (CIDADANIA - SC. Como Líder. Sem revisão da oradora.) - Nobre Presidente Marcos Pereira, quero saudar a Deputada Aline pelo seu relatório e saudar o nobre Deputado Ruy Carneiro por essa iniciativa. Nós estávamos em débito com os pacientes que necessitam de fisioterapia, uma vez que, no projeto anterior, não os contemplamos para atendimento. Nós estamos falando aqui de pessoas com deficiência, crianças, jovens e adultos que precisam manter sua reabilitação. Agora, com esse projeto de telemedicina, isso vai ser permitido.

Isso é tão importante que, eu tenho certeza, após esse momento mais crítico da pandemia, nós vamos estar em um novo momento, e a telemedicina passará a ser sim uma das ferramentas para garantirmos o acesso a ações e serviços de saúde na rede pública e na rede privada.

Sr. Presidente, colegas Deputados e Deputadas que estão nos acompanhando, eu preciso relatar as dificuldades que nós estamos tendo frente a essa pandemia nos nossos Municípios. Refiro-me especialmente à questão do Tratamento Fora de Domicílio. Nós orientamos o distanciamento social e o espaçamento entre as pessoas de 1 metro, 1 metro e 30 centímetros. Os nossos pacientes que precisam fazer hemodiálise 3 vezes por semana estão tendo que se deslocar de suas cidades para fazer seus tratamentos muitas vezes por 2 horas ou 3 horas. Repito: são deslocamentos 3 vezes por semana, dentro de um carro, com 4 ou 5 pessoas. Isso porque as vans não dão conta. Então, normalmente os pacientes vão em um carro de passeio.

Sr. Presidente, há um projeto de lei de minha autoria e de autoria da nobre Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende, o Projeto de Lei nº 2.529, de 2020, que autoriza o uso do transporte escolar, de ônibus que estão parados, para fazer o transporte de pacientes com a segurança necessária para o enfrentamento desta pandemia.

Há outra questão que nós precisamos corrigir, Sr. Presidente. Quando nós aprovamos o projeto de lei do nobre Deputado Pedro Westphalen, não só incluímos a questão da garantia do Teto MAC e do FAEC - o Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade e o Fundo de Ações Estratégicas e Compensação, respectivamente -, como também incluímos a garantia do acesso à série histórica dos últimos 12 meses, o repasse por parte do Ministério. Com isso, os serviços de hemodiálise estão tendo um grande prejuízo.

Realizamos hoje mais uma audiência pública na nossa Comissão Externa de Ações contra o Coronavírus. Esses serviços estão acima do teto, acima dessa média da série histórica, aprovada na Câmara e no Senado para ajudar os hospitais e as instituições prestadoras de serviços do SUS. Nós precisamos rever isso com urgência. Pode ser apresentada uma emenda a um outro projeto de lei ou ao projeto de lei que o nobre Deputado Pedro Westphalen está apresentando.

Quero parabenizá-lo, Presidente Marcos Pereira, não só pela condução

dos trabalhos de hoje mas também pelo seu compromisso com esta causa - o combate a esta pandemia - e com as ações da Comissão Externa presidida pelo Deputado Dr. Luizinho, na qual sou Relatora e na qual um grande conjunto de Deputados e Deputadas estão absolutamente comprometidos com as atribuições da nossa Casa, no sentido de estabelecermos avanços, minimizarmos o prejuízo econômico e salvarmos vidas. Isso os Estados e os Municípios estão fazendo.

Muito obrigada, nobre Deputado. Muito obrigada, meu Líder Arnaldo Jardim, por ter me permitido usar parte do tempo da Liderança.

Esse projeto sobre telessaúde é fundamental. Parabéns, Deputada Aline! Parabéns, Deputado Ruy Carneiro!

Documento 9/13

79.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - CD	18/06/2020- 19:36
Publ.: DCD - 6/19/2020 - CÂMARA DOS DEPUTADOS	MÁRCIO JERRY-PCDOB -MA ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do substitutivo oferecido pela Relatora da Comissão de Seguridade Social e Família ao Projeto de Lei nº 1.494, de 2020, acerca da permissão do atendimento na modalidade telessaúde para fins fisioterapêuticos e terapêuticos ocupacionais. Relevância do papel desenvolvido pelos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais.

O SR. MÁRCIO JERRY (PCdoB - MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, votamos "sim", é claro.

Aproveito a oportunidade para destacar a importância destes profissionais: os fisioterapeutas e os terapeutas ocupacionais. É muito importante, neste momento de pandemia, o apoio e o reforço que este Poder dá à política pública de saúde, no que se refere à telessaúde. Para combater a pandemia do coronavírus, precisamos mesmo ocupar todos os espaços que a tecnologia nos permite.

Destaco, por exemplo, o papel que os fisioterapeutas têm tido no processo de recuperação de pacientes em nosso País. Esse é um papel fundamental. Isso aqui também significa o reconhecimento da importância que eles têm no processo da saúde. É um papel importante que têm fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, razão pela qual essa medida é muito oportuna, é muito relevante e ajuda bastante nesta guerra que o País trava contra a pandemia do coronavírus.

Obrigado, Presidente.

Documento 10/13

79.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - CD	18/06/2020- 19:36
Publ.: DCD - 6/19/2020 - CÂMARA DOS DEPUTADOS	PAULO GANIME-NOVO -RJ ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do substitutivo oferecido pela Relatora da Comissão de Seguridade Social e Família ao Projeto de Lei nº 1.494, de 2020, acerca da permissão do atendimento na modalidade telessaúde para fins fisioterapêuticos e terapêuticos ocupacionais.

O SR. PAULO GANIME (NOVO - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, o NOVO orienta "sim".
Queria agradecer à Relatora, a Deputada Aline, que acatou uma emenda, acatou, na verdade, um pedido nosso, não uma emenda formal. Também quero agradecer à Deputada Adriana Ventura, que conduziu, que coordenou essa pauta pelo Partido Novo. Com isso, o projeto fica positivo, vai no caminho certo ao permitir o teleatendimento por esses profissionais, que são muito importantes, ainda mais neste período de pandemia.
Obrigado, Presidente.
Obrigado, mais uma vez, Deputada Aline.

Documento 11/13

79.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - CD	18/06/2020-19:36
Publ.: DCD - 6/19/2020 - CÂMARA DOS DEPUTADOS	PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE- DEM -TO ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do substitutivo oferecido pela Relatora da Comissão de Seguridade Social e Família ao Projeto de Lei nº 1.494, de 2020, acerca da permissão do atendimento na modalidade telessaúde para fins fisioterapêuticos e terapêuticos ocupacionais.

A SRA. PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE (Bloco/DEM - TO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, na verdade, eu acho que essa é uma questão de acessibilidade. O

Democratas vota "sim" e reconhece que é necessário fazer esse intervalo de atendimento, adequando-o aos limites hoje da nossa realidade.

O Democratas vota "sim".

Documento 12/13

79.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - CD	18/06/2020- 19:40
Publ.: DCD - 6/19/2020 - CÂMARA DOS DEPUTADOS	ALICE PORTUGAL-PCDOB -BA ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do substitutivo oferecido pela Relatora da Comissão de Seguridade Social e Família ao Projeto de Lei nº 1.494, de 2020, acerca da permissão do atendimento na modalidade telessaúde para fins fisioterapêuticos e terapêuticos ocupacionais.

A SRA. ALICE PORTUGAL (PCdoB - BA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Presidente, a Minoria, naturalmente, orienta "sim". Agora, nossa compreensão é de que os conselhos, com todos os cuidados, devem normatizar essa orientação, na medida em que, de fato, o trabalho do fisioterapeuta é delicado, é um trabalho de acompanhamento sistemático. Os conselhos estão contemplados na proposta. Por isso, nós votaremos "sim". O fisioterapeuta tem sido valorizado pela Comissão Externa. Garantimos que ele esteja na UTI, dentro de uma dimensão física, com o número adequado de pacientes. Agora a possibilidade de teleatendimento completa esse ciclo de valorização. Quero parabenizar o autor e a Relatora da proposição, além de todo o sistema dos Conselhos Regionais de Fisioterapia e o Conselho Federal de Fisioterapia. No mais, Presidente, quero dizer que enfrentar a pandemia é defender a vida.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Pereira. REPUBLICANOS - SP) - Conclua, Deputada, por favor.

A SRA. ALICE PORTUGAL (PCdoB - BA) - Lamentavelmente, o Governo tem virado as costas para o povo. A Minoria vota "sim".

Documento 13/13

79.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - CD	18/06/2020- 19:40
---------	--	----------------------



Sumário

Orientação de bancada na votação do substitutivo oferecido pela Relatora da Comissão de Seguridade Social e Família ao Projeto de Lei nº 1.494, de 2020, acerca da permissão do atendimento na modalidade telessaúde para fins fisioterapêuticos e terapêuticos ocupacionais. Congratulações ao Deputado Ruy Carneiro, autor da proposição. Agradecimento aos Líderes partidários e aos demais Deputados pelo apoio à aprovação da matéria.

A SRA. ALINE SLEUTJES (PSL - PR. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Presidente, o Governo orienta "sim", obviamente. Eu gostaria de aproveitar o momento e parabenizar o Deputado Ruy Carneiro pelo grande projeto, que valoriza a telessaúde num período de crise, de pandemia, de dificuldade de atendimento desses pacientes que, muitas vezes, têm necessidade de um tratamento de fisioterapia. Agora vão ter condições de fazê-lo. Registro ainda que, 2 semanas atrás, o Projeto de Lei nº 1.985, de 2019, que também tratava sobre fisioterapia, foi votado nesta Casa. A autoria do projeto foi da Deputada Margarete Coelho. Tive a satisfação de ser Relatora também desse projeto. Eu fico feliz em poder ajudar a fisioterapia, primeiro com a garantia do atendimento, 24 horas por dia, na UTI, oferecido pelo fisioterapeuta, cuidando da saúde e protegendo a vida dos pacientes, e agora com o atendimento na modalidade telessaúde, previsto no projeto de autoria do Deputado Ruy Carneiro. Quero parabenizar toda a equipe técnica, minha advogada, a Dra. Carolina, pelo apoio, os Líderes que participaram da votação e nos ofereceram subsídios, assim como todos os nossos Deputados que acompanharam a votação e nos deram o prazer de aprovar mais esse projeto.
